CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.1001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01.1609.2021 – PMB/PI
PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2021 – PMB/PI

CONTRATO Nº 01.1001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA DE CAMPO MAIOR – PI E A EMPRESA MS SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIRO - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda inscrita no CNPJ nº 14.131.794/0001-37, com sede na Rua Senador José Euzébio, 460, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por seu Secretário Sr. Dogival Vidal dos Reis Neto, Portador do CPF nº 028.540.163-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MS SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.570.114/0001-44, sediada na Rua Tomaz Tajra, 766, Sala 02, Jóquei, Teresina - PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Igor Martins Santana, portador do CPF nº 031.053.043-12, tendo em vista o que consta no Processo administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços n. 01.1609.2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2021 – PMB/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para Locação de veículos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	UND	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	VEÍCULO TIPO PASSEIO TIPO HATCH, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, KM LIVRE, MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA.	01	MÊS	12	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00

02	VEÍCULO TIPO PASSEIO TIPO SEDAN, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR 1.4 A 1.6, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, KM LIVRE, MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA.	01	MÊS	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/01/2022 e encerramento em 09/01/2023, prorrogável na forma da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.11.02
FUNÇÃO/P.G./ P/ ATIVIDADE	08.244.0012.2058
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39
FONTE DE RECURSO	500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 10 de janeiro de 2022.

Dogival Vidal dos Reis Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda

Igor Martins Santana
MS SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

Id:0471A7654A56E30A

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

RATIFICAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 008/2022

Considerando as justificativas e parecer jurídico, bem como toda a descrição e documentos juntados no processo em voga e RATIFICO o presente procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, que regem as licitações públicas.

Capitão de Campos (PI), 04 de Fevereiro de 2022.

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Id:01AB1C748F42E30C

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150.
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

TERMO DE CIÊNCIA

O Prefeito Municipal de Capitão de Campos (PI), no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, obedecendo aos preceitos do Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que regem as licitações públicas.

RESOLVE:

Concordar com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Homologar o resultado da referida DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022, declarando vencedora a Empresa: SERGIO RICARDO FARIAS CONTRIVES EIRELLI, (URBANA CONSTRUCOES), inscrita no CNPJ Nº 34.725.709/0001-76, neste ato representado pelo seu titular Sergio Ricardo Farias, portador do CPF: 136.675.918-45. AV SENADOR SIGEFREDO PACHECO, 4494, CEP: 64.071-640 BAIRRO/DISTRITO VERDE LAR, MUNICIPIO DE TERESINA – PI.

Capitão de Campos (PI), 04 de Fevereiro de 2022.

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Id:01AB1C748F42E11E

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: Adesão à ata de registro de preço Nº 01.1609.2021- PMB-PI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e lei 8.666/93. **EMPRESA CONTRATADA:** MS SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.570.114/0001-44. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 10/01/2022. **VIGÊNCIA:** 09/01/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior, através da Secretaria Municipal de Assistencia Social e geração de Renda, neste ato representado por seu secretário sr. dogival vidal dos reis neton e do outro lado a empresa MS SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.570.114/0001-44, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. Igor Martins Santana.

Id:089B77CE62F4E443

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio nº 001/2022, celebrado entre o Município de Campo Maior, CNPJ nº 06.716.880/0001-83, doravante denominado CEDENTE e a Defensoria Pública do Estado do Piauí, CNPJ nº 41.263.856/0001-37, doravante denominada CESSIONÁRIA. Objeto: a cessão do servidor Ricardo Andrade Spíndola, Matrícula nº 98561-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pertencente ao quadro de pessoal da CEDENTE, *para prestar serviços junto a CESSIONÁRIA, com ônus de sua* remuneração para a origem. Data de assinatura: 09/02/2022. Vigência: a partir da data de publicação do extrato no DOM até 31/12/2022. Assinam o instrumento: Pelo CEDENTE o Prefeito Municipal, JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO, e o Secretário Municipal de Finanças, ADAILTON OLIVEIRA MORAES. Pelo CESSIONÁRIO, o Defensor Público Geral do Estado do Piauí, ERISVALDO MARQUES DOS REIS.

Id:0CC548377B92E386

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 001/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dá nome a logradouro público e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUI, JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O nome da Avenida sem denominação, localizada na Comunidade Agua Fria no Município de Campo Maior/PI, passa a denominar-se de Avenida **ANTONIO MANOEL GAYOSO E ALMENDRA CASTELO BRANCO FILHO.**

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Maior (PI), 08 de fevereiro de 2022.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal

Id:1518E909ACCEE370

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO
Ato: Ato de Cooperação Técnica 01.1002/2022 – MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA x MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.
Partes: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA x MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.
Objeto: Adesão ao SRP da Secretaria Municipal de Administração e Previdência de Campo Maior - PI na condição de Carona – Possibilidade Jurídica.
Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 071/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência de Campo Maior - PI que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE TONER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2021, conforme especificações constantes na publicação no Diário Oficial do Município, Edição IVCDLXX do dia 15/12/2021.
Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.